
Laniado teria acertado delação premiada para ser solto

O doleiro Hélio Renato Laniado foi liberado pela Justiça depois de assinar um acordo de delação premiada, pelo qual se comprometeu a revelar como funcionavam os seus negócios e quem eram seus maiores clientes. A informação é do repórter *Mario César Carvalho*, do jornal *Folha de S. Paulo*.

Dependendo do que Laniado revelar, ele pode ter uma pena menor. Esse tipo de acordo já beneficiou doleiros como Antônio Oliveira Claramunt, o Toninho da Barcelona, e Alberto Youssef.

O acordo de delação premiada teria sido negociado entre os advogados de Laniado e a Força-Tarefa CC5, um grupo de procuradores e delegados da Polícia Federal que detém um volume inédito de informações sobre doleiros porque é alimentado com documentos vindos dos Estados Unidos. Numa das remessas, os procuradores americanos enviaram um contêiner de papéis.

O advogado de Hélio Laniado, **Roberto Podval**, nega que seu cliente tenha feito um acordo de delação. “Não teve delação, não gosto dessa figura jurídica. Soltaram o Hélio não por mérito, mas por uma questão processual”, afirma o advogado.

A questão processual a que o advogado se refere é o pedido de Habeas Corpus deferido em maio pelo Supremo Tribunal Federal, que suspendeu as prisões preventivas de dois co-réus do processo de Laniado: Eliott Maurice Eskinazi e D.L.. Laniado não foi beneficiado porque estava preso em Praga e a tentava evitar a extradição. Quando ele desistiu de anular a extradição (ou seja, aceitou que a República Tcheca o enviasse para uma prisão brasileira), sua situação passou a ser idêntica à dos outros dois co-réus que tinham sido liberados pelo Supremo.

A **Consultor Jurídico** noticiou na quinta-feira a ordem de soltura de Hélio Renato Laniado. Seu advogado, Roberto Podval, disse à ConJur que “ele foi muito bem tratado” e que Laniado não aceitou colaborar com o mecanismo da delação premiada. “Foi por isso que dentre os acusados ele foi o que mais tempo ficou preso”.

Considerado foragido a partir de abril de 2005, Laniado foi preso no exterior, quatro meses depois, com o apoio de serviços policiais internacionais e monitoramento da Polícia Federal. Foram acionadas as representações da Interpol em Israel, Holanda, Portugal e também na República Tcheca. Laniado foi extraditado para o Brasil em agosto deste ano.

Ataque e defesa

Segundo o Ministério Público Federal, entre 1995 e 2002, Laniado — junto com Eliott Eskinazi, Renato Bento Maudonet Junior e D.L., também denunciados — movimentou dinheiro nas contas Watson, Braza, Best, Wipper, Taos e Durant, nos bancos Banestado de Nova York e Merchants Bank/NY. Em duas dessas contas, foram bloqueados pelos EUA mais de US\$ 3,5 milhões. Ele utilizaria empresas em paraísos fiscais no Caribe e no Uruguai para a transação financeira — sistema semelhante ao que o publicitário Duda Mendonça confessou ter recorrido para receber dinheiro do PT.

O caso de Laniado é cercado de controvérsias. Ele alega que jamais operou como "doleiro", mas como consultor de investimentos no exterior, movimentando dinheiro já internacionalizado — ou seja, não operava a remessa de recursos para o exterior. Em seu primeiro depoimento, Hélio Laniado disse não saber se a origem desses recursos, ou de parte deles, fosse do Brasil. Mas repeliu a quantia astronômica deduzida pelos investigadores: mais de 1 bilhão de dólares. Segundo o depoente, os mesmos valores foram somados diversas vezes, fazendo com que a quantia real das transferências fosse multiplicada.

Em maio, a 1ª Turma do STF deferiu Habeas Corpus para tornar sem efeito o decreto de prisão preventiva contra Eliott Maurice Eskinazi e D.L., também acusados no caso Banestado — embora, segundo os advogados, nem eles nem Laniado tiveram conta em Curitiba, o que os desvincularia do foro paranaense.

O caso da liminar para Laniado gerou uma sucessão de conflitos de decisões entre juízes paranaenses e ministros do Supremo — com ordens e contra-ordens de soltura. A decisão do ministro Pertence em 19 de dezembro, dava liberdade provisória a Eskinazi e estendia seus efeitos aos co-réus L. e Laniado. Mas não chegou a ser cumprida pela Justiça do Paraná. Ao julgar o mérito da questão, o ministro excluiu Hélio Laniado do benefício. A Turma cassou liminar deferida anteriormente ao empresário — com voto vencido do ministro Marco Aurélio, favorável à extensão do Habeas Corpus.

Date Created

17/10/2006